



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LAUDO DE JULGAMENTO - DOCUMENTAÇÃO

*A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal pela Portaria acostada aos autos, ao examinar os requisitos formais da documentação apresentada em atenção a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023 – PROCESSO INTERNO Nº 5.699/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO SÃO VICENTE DE PAULO E VILA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, BAIRRO DOS GUEDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS**, discriminados neste edital e seus anexos e baseada na avaliação técnica realizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, apresenta o resultado do julgamento das licitantes, a saber:*

- 1) **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.211/0001-28,
- 2) **KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.476.090/0001-70,
- 3) **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156.0001-35,
- 4) **RIBEIRO AQUINO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.687.181/0001-07,
- 5) **TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.424/0001-54.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nesse aspecto, importante salientar que a análise da CAPACIDADE TÉCNICA apresentada foi realizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Urbanos (SOPSU), nos termos do art. 43 § 3º da lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, consoante documento anexo aos autos.

Assim, após ouvida a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, verificando os requisitos de Habilitação, após conferência das autenticidades dos documentos, esta Comissão **DECIDE**:

INABILITAR a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, pois apresentou a comprovação de regularidade do FGTS, com sua vigência expirada em 21/11/2023, sendo a sessão designada para o dia 22/11/2023, em desacordo o item 3.2.6. do edital.

“**3.2.6.** Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos.”

HABILITAR as empresas **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, RIBEIRO AQUINO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e a **TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, pois atendeu a todas as exigências consignadas no instrumento convocatório para habilitação.

Cabe vincar que esta Comissão analisou os documentos criteriosamente de acordo com os preceitos contidos no edital da Concorrência Pública, que é considerada a lei interna do procedimento licitatório e que esta decisão foi tomada em consonância com o princípio de vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

Ademais, importante se faz ressaltar que os envelopes contendo as propostas de todos os licitantes participantes foram disponibilizados para rubrica dos membros da Copel que certificaram as inviolabilidades nos lacres, os quais encontram-se lacrados em envelope próprio para abertura em momento oportuno.

Por fim, designamos previamente a sessão de abertura do envelope "**PROPOSTA**" para o dia **14/12/2023 às 10h**, submetemos esta decisão à apreciação da Autoridade Superior para RATIFICAÇÃO, após transcorrido o prazo recursal previsto no artigo 109 da lei 8.666/93.

Para conhecimento dos interessados, esta decisão da Comissão Permanente de Licitações será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Esta é a decisão *s.m.j.*

Estância Turística de Tremembé, 06 de dezembro de 2023.

Patrícia Terezinha de Faria
Presidente da COPEL

Vânia Teixeira de Lemos Araujo
Membro da COPEL

Silvia Helena Monteiro dos Anjos
Membro da COPEL



Prefeitura de
TREMEMBÉ